

Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria nº 202 de 17 de novembro de 2021

Altera e revoga dispositivos da Portaria nº 172 de 27 de setembro de 2021.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Estadual n.º 26.432, de 17 de setembro de 2021, o qual dispõe que compete à CGE e às setoriais de Controle Interno das Unidades Gestoras, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Estadual, zelar pelo cumprimento do disposto no Decreto de Exercício Financeiro de 2021, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados no Decreto;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 26.484, de 28 de outubro de 2021, que altera e revoga dispositivos do Decreto n.º 26.432, de 17 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto N.º 26.536, de 10 de novembro 2021, que altera dispositivos do Anexo I do Decreto n.º 26.432, de 17 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 172 de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Sistema de Controle Interno, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado o item VIII do anexo II.

Art. 2º Alterar os itens II, III, VI e VII do anexo II, passando a vigorar conforme anexo I desta Portaria.

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

ANEXO I - MODELO DE INFORMAÇÃO

Unidade:

Processo:

CONTROLE DE PRAZOS**ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.432 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	RESULTADO (Sim / Não / NA / -)	NOTA EXPLICATIVA
I	03/11/2021	Data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;		
II	17/12/2021	data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEFIN e SEPOG;		
III	17/12/2021	data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde		
IV	30/11/2021	cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da Fonte 00, nos termos do § 2º do art. 7º deste Decreto;		
V	31/12/2021	cancelamento dos empenhos da fonte 00, nos termos do § 2º do art. 7º deste Decreto, pela Unidade responsável pela Dívida Ativa;		
VI	20/12/2021	liquidação de despesas do exercício;		
VII	22/12/2021	data-limite de protocolo na SUPER/SEFIN, pela Unidade Gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7º deste Decreto;		
VIII	29/12/2021	REVOGADO		

IX	31/12/2021	liquidação de despesas do exercício referente a dívida pública do Estado;		
X	30/12/2021	entrega, à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis;		
XI	31/12/2021	verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos do § 9º do art. 7º deste Decreto;		
XII	06/01/2022	fechamento do SIGEF/RO, exceto quanto aos ajustes de regularização de sequestros judiciais bem como aos ajustes de rendimentos de aplicações financeiras do sistema previdenciário, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, que se estenderá, até o dia 10 de janeiro de 2022;		
XIII	06/01/2022	entrega à contabilidade, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP, do levantamento da dívida ativa e dívida passiva;		
XIV	14/01/2022	disponibilização, no SIGEF/RO, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os Municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;		
XV	20/01/2022	encaminhamento, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;		

XVI	31/01/2022	encaminhamento, à SUPER/SEFIN, pela Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;		
XVII	31/01/2022	encaminhamento, à SUPER/SEFIN, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2021, desenvolvidas pelas seguintes unidades gestoras: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;		
XVIII	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/SEFIN, pela Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, de demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias conforme Anexo IV;		
XIX	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/SEFIN, pelas Unidades Gestoras do demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas, concomitante com o Anexo III;		
XX	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/SEFIN, pela CRE/SEFIN, de demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme especificado no inciso X do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO;		
XXI	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/SEFIN, pelo IPERON, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;		

XXII	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/SEFIN, pela SEDUC, de demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal e demonstrativa das despesas custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, consoante ao disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, em concordância com os arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, assim especificado nos incisos XII e XIII do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO;		
XXIII	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/SEFIN, pela SESAU, de demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em concordância com o art. 198 da Constituição Federal, como especificado no inciso XIV do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO;		
XXIV	31/01/2022	encaminhamento à SUPER/SEFIN, pela SEPAT, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data de reavaliação para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Estado;		
XXV	04/02/2022	encaminhamento, à CGE, pela SEDUC e SESAU, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais;		
XXVI	28/02/2022	emissão, por meio do SIGEF/RO, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964;		

XXVII	28/02/2022	encaminhamento à SUPER/SEFIN, pela SEPOG, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7º da IN nº 65/2019/TCE-RO. Destaca-se que o relatório das ações realizadas em 2020, deve estar pautado com base na Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, que institui o Plano Plurianual 2020/2023;		
XXVIII	16/03/2022	encaminhamento à CGE, pela SUPER/SEFIN, das peças que formam o Balanço Geral do Estado, para emissão de relatório de auditoria interna;		
XXIX	31/10/2022	cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados;		
XXX	31/10/2022	prazo para liquidação total das demais despesas inscritas, em Restos a Pagar Não Processados;		
XXXI	30/12/2022	prazo-limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados, inscritos em 31 de dezembro de 2021; e		
XXXII	31/12/2022	prazo para liquidação e pagamento total dos Restos a Pagar, relativos aos dispêndios com educação e saúde.		

Orientações de preenchimento

O modelo deverá ser preenchido e encaminhado à CGE à medida que for verificado o atendimento dos prazos do quadro acima, estabelecidos no ANEXO I do Decreto Estadual nº 26.432, de 17 de setembro de 2021, e dos prazos definidos nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

A coluna “RESULTADO” deverá ser preenchida com:

- “Sim”: na avaliação da setorial de controle interno, concluiu-se que a Unidade Gestora está atendendo os procedimentos exigidos pelo Decreto e atenderá o prazo;
- “Não”: na avaliação da setorial de controle interno, concluiu-se que a Unidade Gestora não está atendendo os procedimentos exigidos pelo Decreto e/ou não conseguirá atender o prazo;
- “NA” (**não se aplica**): O item da informação não se aplica para a Unidade Gestora avaliada; ou
- “-”: o item ainda não foi objeto de avaliação pela setorial de controle interno.

A coluna “NOTA EXPLICATIVA” será preenchida com a avaliação realizada pela setorial de controle interno para enquadrar o item em uma das categorias “Sim”, “Não” ou “NA” da coluna “RESULTADO”, devendo apresentar documentação que subsidie a avaliação no caso das categorias “Sim” e “Não”.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 22/11/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022115347** e o código CRC **F6A8BCB1**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0007.438628/2021-57

SEI nº 0022115347